



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: Prorrogação dos Acordos de Execução entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para o mandato 2021-2025.

No quadro de uma política municipal orientada para a promoção da participação dos cidadãos na gestão pública e na dinamização de parcerias locais para o desenvolvimento, a Câmara Municipal de Palmela tem efetuado delegação de competências nas Juntas de Freguesias. Nesse sentido, no mandato 2013-2017, foram aprovados protocolos de descentralização de competências para a Freguesia de Palmela.

Ao longo do mandato 2017-2021 estes contratos foram atualizados com o objetivo de os adaptar às necessidades atuais.

Após as eleições autárquicas, de 26 de setembro de 2021 e a entrada em funções dos novos eleitos, importa estabelecer novo processo de negociações que estabeleça a relação para o mandato.

Considerando que,

- Foi entendido que o processo negocial para a transferência de competências prevista na Lei nº 50/2018, de 16/8, só deveria ser feito após a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato 2021/2025
- Foram iniciados, em outubro 2021, as negociações com todas as freguesias para a definição dos moldes das respetivas transferências de competências, as quais são complexas em termos de execução e exigem uma adequada preparação de meios.
- Algumas dessas competências (a transferir no quadro da Lei nº 50/2018) já se encontram delegadas na junta de freguesia e é necessário que, até á conclusão do processo de transferência de competências (previsto, pela Câmara Municipal de Palmela, para o final do primeiro semestre de 2022), continuem a ser executadas pela freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- Ficando acordado entre o Município e as Freguesias do Concelho a necessidade de proceder à prorrogação da vigência dos acordos de execução em apreço, durante o primeiro semestre de 2022; foi aprovado (em reunião de Câmara Municipal de Palmela realizada em 6/12/2021) para a Freguesia de Palmela, o quadro de transferências financeiras imputadas a cada acordo de execução, nomeadamente:

Competência	Verba anual
Educação – Escolas EB1	€ 96.468,41
Mobiliário Urbano	€ 11.050,00
Total anual	€ 107.518,41

Face ao exposto, propõe-se, nos termos da i) e j) do n.º 1 do Art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9:

1. Aceitar a prorrogação dos acordos de execução da Câmara Municipal de Palmela, nos termos em vigor, bem como o recebimento das verbas correspondentes, até à conclusão do processo de transferência de competências.
2. Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do Art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 21 / 12 / 2021, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

[Handwritten signatures]
Helena Maria Braga de Almeida Ramos Gargal
Luís José Silva
Cândida Maria Barros Cândida Ramos
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
PS	6
CDU	4
MCCP	1
PSD	1
CHEGA	

Votos contra	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Abstenções	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 22 / 12 / 2021, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

Manis Helena Afonso Sem Frito
Carlos Fendro - Carlos da Silva
Ana Luísa Fernandes Araújo Costa